



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Requerimento Nº 348/2026

ASSUNTO:.. REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE ENVIE A ESTA CASA, INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 35-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, QUE TRATA DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS E URBANÍSTICOS PARA PROJETOS DE RETROFIT EM IMÓVEIS DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA, CULTURAL E ARQUITETÔNICA.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Considerando que em 30 de setembro de 2025 foi promulgada a Lei Complementar nº 392, a qual dispõe sobre a instituição da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Mogi Mirim, institui o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo e dá outras providências;

Considerando que o artigo 35-A da referida Lei Complementar prevê que, nos casos de imóveis antigos situados em áreas de interesse de preservação urbana, cultural ou arquitetônica, a obrigação de utilização compulsória poderá ser atendida por meio de projeto de *retrofit* aprovado, abrangendo intervenções de modernização, restauro ou requalificação que preservem elementos construtivos relevantes;

Considerando que o § 2º do mesmo artigo 35-A fixa expressamente o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da lei, para que o Poder Executivo regule os benefícios tributários e urbanísticos vinculados ao *retrofit* — incluindo reduções ou isenções parciais do IPTU, incentivos urbanísticos suplementares e prioridade no licenciamento;

Considerando que o § 3º e o § 4º do artigo 35-A estabelecem a obrigação do Poder Executivo de elaborar e manter atualizado o Inventário Municipal de Imóveis de Interesse Histórico, Artístico, Cultural e Arquitetônico, devendo o referido estudo ser submetido à apreciação deste Poder Legislativo;

Considerando a extrema relevância da preservação do patrimônio histórico-cultural e do incentivo à reabilitação do centro urbano de Mogi Mirim, bem como o dever do Poder Legislativo de fiscalizar o cumprimento dos prazos e obrigações legais estabelecidos na legislação municipal;

REQUEIRO à Mesa, após ouvir o Douto Plenário na forma regimental, que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, para que envie a esta Casa Leis, no prazo legal, as seguintes informações:

1. O decreto regulamentador dos benefícios tributários e urbanísticos vinculados ao *retrofit* (previsto no § 2º do art. 35-A da LC nº 392/2025) já foi publicado?
2. Em caso afirmativo, solicitar o envio de cópia integral do ato normativo. Em caso negativo, indicar os motivos do atraso e a previsão exata para sua publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



3. Em que fase se encontra a elaboração do Inventário Municipal de Imóveis de Interesse Histórico, Artístico, Cultural e Arquitetônico (previsto no § 3º do art. 35-A da LC nº 392/2025)?
4. Qual é o cronograma previsto para o envio do referido Inventário à apreciação da Câmara Municipal, conforme determina o § 4º do art. 35-A?
5. Quais órgãos ou secretarias municipais compõem a comissão responsável pela elaboração do Inventário e pela análise dos projetos de *retrofit* no município?

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 06 de agosto de 2026.

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PN3KY30XP8V6B3YN>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PN3K-Y30X-P8V6-B3YN

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1660/2026 - 06/08/2026 - 16:12 - PN3K-Y30X-P8V6-B3YN